



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 7/58 (Abre crédito Especial)

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná Decreta:

Artº 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros) no Orçamento - vigente, destinado ao pagamento dos provêntos de aposentadoria do Funcionario Manoel Montenegro Moreira, a partir do dia 1º de Julho p/rindo, conforme Decreto Executivo - nº 302.

Artº 2º - Como recurso para atender o presente crédito, fica reduzida de igual importancia a verba constante da Dotação nº 3, Código 8-11-0 (Lançamento de impostos)

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário.-

Sala de sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 21 de Agosto de 1958.

Sebastião Pires Furiatti
Sebastião Pires Furiatti
Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

No. 68/58

Lapa, 21 de Agosto de 1958.-

Senhor Prefeito;

Anexo tenho o prazer de passar às suas mãos, o Projeto de Lei nº 7/58, para que seja sancionado ou vetado - dentro do prazo estipulado por Lei.-

Aproveito o ensejo para reiterar a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.-

Sebastião Pires Furiatti
Sebastião Pires Furiatti
Presidente

Exmo. Snr.
Trajano Ehke Pires
MD. Prefeito Municipal da Lapa
N/Cidade

A Comissão de
Orçamento e Tomada
de Contas:

Sala das Sessões em 13/8/58.
Sebastião Luis Furiatt.



Prefeitura Municipal da Lapa
LAPA — PARANÁ

Fr. 2.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

ANTO-PROJETO DE LEI Nº 6/58

(Abre crédito especial)

Artº 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros) no orçamento vigente, destinado ao pagamento dos proventos de aposentadoria do funcionário nacional Montenegro Moreira, a partir do dia 1º de Julho p/rimo, conforme Decreto Executivo nº 502

Artº 2º - Como recurso para atender o presente crédito, fica reduzida de igual importância a verba constante da Dotação nº 3, Código - 8-11-0 (lançamento de impostos).

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário.-

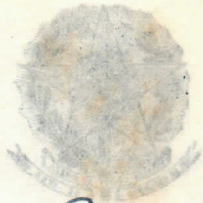
Lapão da Prefeitura Municipal da Lapa, em 5 de Agosto de 1958.-

Trajano E. Pires
Trajano E. Pires
Prefeito Municipal

A comissão de legislação e justiça para emitir
parecer.

Lapa, 6 de agosto de 1958

Julgamos em esta comissão
Ante-projeto de lei nº 6/58
13/8/58
Ladislau Aubry



A Comissao de Financas, Dica munt e
 tomada de Contas i' favoravel, a
 que se abra o prebuido credito, e
 qual, em boral surando o erario
 municipal van premiar - ainda
~~de~~ que de mairis munt
 mo desta a um funcionario
 ez em pla. Lapa, 13-8-58

João C. Monteiro
João de
Abreu

Procurador
Tribuna
Municipal

A Comissao de liquidacao e furtos para munt
 Lapa, 6 de agosto de 1958
Procurador

C ó p i a

Exmo. snr. Trajano Ehlke Pires
DD. Prefeito Municipal da Lapa
V/Cidade

Submeta-se o requerente
ao exame de uma junta médica,
de acordo com o que determina
o Estatuto dos Funcionários
Públicos do Estado.-
Lapa, 14/7/58

FG.3.

PROTOCOLO N. 2.934

a) Trajano E. Pires
Prefeito Municipal

MANOEL MONTENEGRO MOREIRA - nêstea ssinado, brasileiro, casado,
com 53 anos de idade e 19 anos de serviços prestados a Municipalida-
de, aonde exerce as funções de Tesoureiro, juntando o atestado médi-
co requer respetósamente a V.Excia. se digne conceder-lhe a aposenta-
doria por invalidez, uma vez que está comprovado. deante do documento
anexo, que sua capacidade de trabalho se acha reduzida de mais de dois
terços, o que lhe impossibilita de continuár sendo útil a Repartição.-

Por ser de justiça

P. deferimento

Lapa, 11 de Julho de 1958.-

a) Manoel M. Moreira (sob três cruzeiros de selos)

Deferido, em face do atestado
fornecido pela junta médica. Encaminhe-
se a Câmara, o projeto de Lei solicitando
o crédito necessário.-

Lapa, 15 de Julho de 1958.-

a) Trajano E. Pires
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL.
Lapa, 6 de Agosto de 1958

João
Escriturário.-



Prefeitura Municipal da Lapa
LAPA — PARANÁ

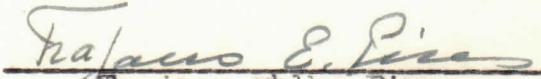
JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 6/58

Senhores Vereadores:

A cópia do requerimento firmado pelo funcionário Manoel Montenegro Moreira, externando as dificuldades que vêm encontrando no desempenho de suas funções, em face do seu estado de saúde, bem como a opinião da junta médica formada pelos Drs. Wilson Montenegro, Humberto Carrano e Luiz Lacerda, dizem melhor da necessidade da aposentadoria solicitada pelo funcionário acima mencionado.

A verba que pretendemos utilizar para a aposentadoria em apreço, neste exercício, se acha disponível mesmo, em vista da licença concedida ao Sr. Fênelon Weinhardt Moreira para exercêr as funções de Vereador nessa Casa.

Município da Prefeitura Municipal da Lapa, em 5 de Agosto de 1958.-


Trajano Ehlke Pires
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
LAPA — PARANÁ

Cópia do Atestado médico

A T E S T A D O

Atestamos, para os devidos fins, que o Sr. Manoel Montenegro Moreira, com 53 anos de idade, branco, brasileiro, casado, funcionário público Municipal, residente nesta cidade, sofre de reumatismo crônico e hipertensão arterial, tendo a sua capacidade de trabalho reduzida de mais de dois terços.-

Lapa, 14 de Julho de 1958.-

a) Dr. Humberto Garrano
Dr. Luiz Lacerda
Dr. Wilson Montenegro.-

CONFERE COM O ORIGINAL

Lapa, 5 de Agosto de 1958.-

Albano
Escriturário



Prefeitura Municipal da Lapa
LAPA — PARANÁ

Of. nº 76/58

Lapa, 5 de Agosto de 1958.-

Senhor Presidente:

Anexo ao presente, tenho o prazer de passar às suas mãos, para os devidos fins, o ante-projeto de Lei nº 6/58.-

Na ausência de outros motivos, aproveito o ensejo para reiterar a V.Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Trajano E. Pires
Trajano Ehlke Pires
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.
Sebastião Pires Furiatti
DD. Presidente da Câmara Municipal da Lapa
N/Cidade